RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 918.244 SÃO PAULO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADV.(A/S) : FÁBIO ANDRÉ FADIGA E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S) :EDISON ROQUE DE OLIVEIRA
ADV.(A/S) :JULIANA PETERLINI TRUZZI

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente